

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2017

PROTOCOLO Nº 274/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e equipamentos necessários para fornecimento e instalação de elevador de carga capacidade 300 kg e torre metálica autoportante no almoxarifado e Central de Abastecimento Farmacêutico deste HMMG.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

INTERESSADO: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Decreto Municipal nº 11.447/94, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08 Resolução nº 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas /SP, em 24/02/17.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Item	Horário/Data
01	A partir das 08h00 do dia 30/05/17

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Item	Horário/Data
01	08h59 do dia 09/06/17

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Item	Horário/Data
01	A partir das 09h00 do dia 09/06/17

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA

Item	Horário/Data
01	A partir das 09h15 do dia 09/06/17

LOCAL: (Solução de Compras Públicas PUBLInexo no sitio: www.publinexo.com.br)

PREGOEIROS RESPONSÁVEIS: Anderson Moreira nomeado pela Portaria nº 006/2017, publicada em 28/04/2017 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Rogério Lazzarini de Oliveira nomeado pela portaria nº 001/16, publicada em 15/01/16 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Marcelo Ribeiro nomeado pela Portaria nº 008/14, publicada em 19/05/14 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e Rogério Ferreira de Carvalho nomeado pela Portaria nº 008/11, publicada em 12/08/11 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

TELEFONE: (19) 3772-5815

e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Campinas/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para (a Solução Eletrônica PUBLInexo constante no site www.publinexo.com.br.)

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e equipamentos necessários para fornecimento e instalação de elevador de carga capacidade 300 kg e torre metálica autoportante no almoxarifado e Central de Abastecimento Farmacêutico deste HMMG conforme especificações constantes do Anexo I

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A empresa Contratada deverá executar o contrato conforme as especificações e exigências estabelecidas no Anexo I deste edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 4.2, o interessado poderá formular consultas ao(s) Pregoeiro(s), pelo telefone (0xx19) 3772-5815 ou através do e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br, informando o número da licitação.

4.2. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até **o segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços, através do e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou através de petição protocolada na Área de Expediente deste Hospital, sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº. 340 - 1º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP ou através da Plataforma PUBLInexo. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

4.2.1. Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

4.3. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

4.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante a **Plataforma Eletrônica PUBLInexo**.

6.2. Será vedada a participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti – H.M.M.G.;

6.2.4. Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas/SP.

7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PUBLINEXO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLInexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

7.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na PUBLInexo.

7.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

7.3. A Plataforma PUBLInexo pode ser acessada através do endereço eletrônico www.publinexo.com.br.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. ACESSO AO SISTEMA

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.publinexo.com.br nos campos específicos para *login* e senha.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto(s) para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9.1.1. Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar:

9.1.2. O **preço global**, de acordo com o Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens, com até 04 casas decimais após a vírgula e inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, nenhum custo adicional.

9.2. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão.

9.3. A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora **do contrato**.

9.4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique o percentual de incidência.

9.5. A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item.

10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO ITEM**, com no máximo 04 casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

10.7. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.11. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete à Pregoeiro (a) avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado por item, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.12. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP, a proposta mais bem classificada dentre as ME e EPP, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.13. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que a ME ou EPP exerça o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.14. Após a negociação, quando for o caso, ou após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta e posteriormente deverá enviar para: Área de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situada à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar

(Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, **até o terceiro dia útil** subsequente ao da realização da sessão, as condições de **habilitação previstas no Item 12 do edital**, bem como sua **proposta escrita** contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando a marca/modelo e os preços finais (unitário e total) para o item, com até 04 casas decimais, **acompanhada de:**

10.16.1. Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento.

10.16.2. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador.

10.16.3. Endereço eletrônico (*e-mail*) para envio do contrato, conforme item 14 do edital.

10.17. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **VALOR GLOBAL DO ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

11.2. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances que:

11.2.1. Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

11.2.2. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11.2.4. Apresentarem informações inverídicas.

11.2.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.

11.2.6. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

11.2.7. Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens.

11.2.8. Deixarem de informar a marca/modelo e/ou apresentarem duas ou mais marca/modelo para um mesmo item.

11.2.9. Deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem 10.16.

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem a este certame, **as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 12.11 a 12.15** deste edital e cumprir os requisitos neles especificados.

12.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.12.1. e 12.12.2.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

12.6. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.7.1. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.8. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor

do certame, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no item 16 do edital.

12.9. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 do edital.

12.10. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.16.

12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

12.10.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.10.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.11.1 A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

12.11.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.11.3. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados.

12.11.4. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

12.11.5. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.11.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.11.7. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

12.11.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.11.8.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.12.2. Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes.

12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

12.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014**, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*.

12.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*.

12.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*.

12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.13.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do produto.

12.13.2. Apresentar o Atestado de Visita Técnica conforme Anexo III.

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.14.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.15. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.15.1. Para o cumprimento deste item, a licitante deverá apresentar Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.1.1. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do edital, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: www.publinexo.com.br, e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br, ou petição protocolada na Área de Expediente **no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.6. Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por item. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

14.1. O parecer técnico será realizado pela **Coordenação do Setor de Ambiência e Obras** do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

14.2. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo o contrato, para assinatura, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 16.2.

14.3. A Adjudicatária deverá imprimir e assinar o contrato encaminhado e devolvê-lo ao H.M.M.G., aos cuidados do Setor de Gestão de Contratos, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP 13036-902 nos termos expressos nos subitens 14.3.1 e 14.3.2 abaixo:

14.3.1. Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*).

14.3.2. Via Correio, por SEDEX, ocorrendo a postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço: gestaodecontratos@hmmh.sp.gov.br informando a data, a hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário.

14.4. Para assinatura da Ata/Contrato é obrigatório a comprovação da qualidade de representante legal da empresa, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma, em que conste poderes para assinatura em nome da empresa, no ato do envio do Contrato assinado, nos termos do subitem anterior.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora do contrato.

15.2. A CONTRATANTE verificará se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

15.3. O que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo **H.M.M.G.**

15.4. Os serviços/produtos não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o contrato.

15.5. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

15.6. A licitante vencedora deverá apresentar ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti a fatura mensal para os serviços prestados do mês imediatamente anterior e, em caso de necessidade de pedido de insumos, deverá ser encaminhada a Nota Fiscal separada.

15.7. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti terá 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la e encaminhá-la ao Faturamento para providenciar o pagamento.

15.8. A fatura que porventura não for aprovada pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti será devolvida à contratada para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido acima, a partir da data de sua re-apresentação.

15.9. A devolução da fatura não aprovada pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante vencedora suspenda a execução dos serviços.

16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

16.1. A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pelo H.M.M.G., por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa

injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

16.3. A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

16.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao H.M.M.G. decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

16.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

16.6. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O CONTRATANTE, por meio da Área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam

prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

17.2. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o contrato.

17.3. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti na figura do engenheiro clínico, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos.

17.4. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços com toda a cautela e boa técnica.

18. DA EFICÁCIA

18.1. As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

18.2. Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

19. DA RESCISÃO

19.1. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria do H.M.M.G.

20.6. No interesse do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- Adiada a abertura desta licitação e/ou;
- Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93, fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

20.9. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

20.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

20.11. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no *site*: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou solicitadas pelo *e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5865.

21. ANEXOS

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação do Objeto;

Anexo II - Dados Cadastrais da Proponente;

Anexo III - Modelo de Atestado de Visita Técnica / Declaração de Responsabilidade;

Anexo IV - Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

Campinas, 29 de maio de 2017.

Rogério Ferreira Carvalho
Coordenadoria de Suprimentos

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e equipamentos necessários para fornecimento e instalação de elevador de carga capacidade 300 kg e torre metálica autoportante no almoxarifado e Central de Abastecimento Farmacêutico deste HMMG, com fornecimento de todos os materiais de suporte e acessórios, nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Projeto Básico.

Objeto			
Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	01	Unidade	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e equipamentos necessários para fornecimento e instalação de elevador de carga capacidade 300 kg e torre metálica autoportante no almoxarifado e Central de Abastecimento Farmacêutico deste HMMG.

2. PRAZO

2.1. A contratação será através de regime de empreitada por preço global da execução dos serviços, incluindo material, produtos, mão de obra e equipamentos com pagamento parcelado.

2.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo HMMG.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa vencedora deverá fornecer e instalar o equipamento e todos os componentes, acessórios, materiais necessários, adequações e arremates, que se fizerem necessários e limpeza final, conforme descrito.

3.1.1. 01 ELEVADOR INDUSTRIAL DE CARGA

3.1.1.1. Carregamento: manual ou empilhadeira manual

3.1.1.2. Capacidade: 300 kg

3.1.1.3. Percurso Aproximado: 4,00m

3.1.1.4. Paradas Automáticas: 02 (0 e 1º) unilateral

3.1.2. SISTEMA MOTOR:

- 3.1.2.1.** A máquina deverá ser instalada no topo da caixa, ou piso inferior a fim de evitar maior ocupação de espaço.
- 3.1.2.2.** Sistema hidráulico
- 3.1.2.3.** Posição Contrapeso: Lateral ou sem
- 3.1.2.4.** Velocidade Cabina: 10 m/min aproximadamente
- 3.1.2.5.** Viagens/hora: 80 aproximadamente
- 3.1.2.6.** Limitador Velocidade: incluso ou sem
- 3.1.2.7.** Segurança contra quedas, mecânico/válvula antiqueda

3.1.3. CABINA:

- 3.1.3.1.** Estrutura: constituída em perfilado dobrado de aço carbono ou similar
- 3.1.3.1.** Dimensão da cabina: 1,50 x 1,50 x 2,10 m (LxPxH) ou máxima 2,00 x 2,00 x 2,10m(LxPxH)
- 3.1.3.2.** Acabamento: pintura esmaltada anti-corrosiva
- 3.1.3.3.** Deverá conter botoeira, iluminação interna com luz em led, luz de emergência
- 3.1.3.4.** Piso: metálico tipo xadrez antiderrapante
- 3.1.3.5.** Porta de cabina: guilhotina, abertura manual com vão livre de abertura: mínimo 1,50 x 2,10 m(LxH)
- 3.1.3.6.** Acabamento da porta: pintura esmaltada anti-corrosiva
- 3.1.3.7.** Segurança: contato elétrico, uma vez a porta aberta, a cabina não se desloca

3.1.4. PORTAS DE PAVIMENTO

- 3.1.4.1.** Quantidade de entradas e portas: 02 (uma por pavimento) abertura manual, abertura do mesmo lado
- 3.1.4.2.** Vão livre de abertura: 1,50 x 2,10m (LxH)
- 3.1.4.3.** Acabamento: pintura esmaltada anti-corrosiva
- 3.1.4.4.** Segurança: Contato elétrico, uma vez a porta aberta, a cabina não se desloca;
- 3.1.4.5.** Trava mecânica que impede a abertura da porta sem a presença da cabina

3.1.5. BOTOEIRAS DE PAVIMENTO:

- 3.1.5.1.** Quantidade de botoeiras: 02 (uma por porta de pavimento)
- 3.1.5.2.** Botões: 0, 1º e STOP
- 3.1.5.3.** Sinalização: botão aceso no pavimento em que a cabina estiver nivelada
- 3.1.5.4.** Acabamento: aço inox escovado 441

3.1.6 SISTEMA DE COMANDO

3.1.6.1. Deverá ser desenvolvido e baseado na segurança, funcionalidade e economia. Todo o sistema deverá atender a necessidade dos pontos de paradas automáticas, onde o piso da cabina deverá coincidir com o piso do pavimento, evitando-se desníveis acentuados.

3.1.7. TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE

3.1.7.1. Descrição: função de caixa de corrida do elevador, dispensando a construção de toda a caixa de corrida em alvenaria.

3.1.7.2. Acabamento: Pintura esmaltada anti-corrosiva

3.1.8. TESTES

3.1.8.1. Teste Estático e Teste Dinâmico

4. INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO

4.1. A empresa deverá fornecer todas as informações necessárias para a execução da infra-estrutura, civil e elétrica.

4.2. A estrutura do equipamento não poderá comprometer a estrutura do edifício existente.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. A contratada deverá apresentar garantia dos serviços prestados e equipamentos instalados.

5.2. A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – “ART” do profissional habilitado, ao início dos serviços.

6. REGIME DE CONTRATAÇÃO / PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A contratação será através de regime de empreitada por preço global da execução dos serviços, incluindo material, produtos, mão de obra e equipamentos com pagamento parcelado.

6.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo HMMG.

7. REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. As empresas **deverão comparecer à visita técnica**, previamente agendada junto à Coordenadoria de Ambiente e Obras, ocasião em que será emitido **atestado de visita técnica**.

7.2. As empresas deverão apresentar junto à proposta:

7.2.1. Atestado de visita técnica, emitido pela Coordenadoria de Ambiente e Obras.

7.2.2. Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho dos serviços solicitados emitido por pessoa jurídica pública ou privada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Elaborar um cronograma de trabalho em conjunto com a Coordenadoria de Ambiente e Obras deste HMMG, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços nos setores envolvidos;

8.2. Cumprir fiel e integralmente o contrato, ou instrumento equivalente, de prestação dos serviços celebrados, de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos;

8.3. Manter durante a execução do contrato o estado de regularidade exigido para a habilitação, a classificação e a contratação (Lei de Licitação nº 8666/93, art. 55, XIII);

8.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de Acidentes de Trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de Novembro de 1987;

8.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhistas, civil ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.6. Manter os funcionários uniformizados e identificados;

8.7. Responder pela direção e responsabilidade técnica pelos serviços prestados, obrigando-se a cumprir os procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica da Engenharia, Normas de fabricantes, Regulamentos e Instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente em decorrência da imperícia na sua execução;

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. Os serviços deverão ser executados segundo Normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.2. Os serviços deverão ser executados e supervisionados por profissionais especializados.

9.3. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada, material, produtos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

9.4. A empresa deverá utilizar, na execução dos serviços, materiais de 1ª linha e atuais no mercado.

9.5. A empresa deverá apresentar, durante a execução dos serviços, boas práticas de higiene e segurança.

9.6. A empresa deverá providenciar isolamento e sinalização da área durante a execução dos serviços, de modo a garantir a segurança dos transeuntes.

9.7. A empresa deverá atender as recomendações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança, em especial a NR 18.

9.8. A empresa deverá apresentar relação de funcionários que irão executar os serviços nas dependências do HMMG.

9.9. A empresa deverá estar regularizada quanto aos registros e contribuições sociais (FGTS, INSS, etc.) de seus funcionários.

9.10. Os funcionários da empresa que executarão os serviços deverão estar dotados de EPI's necessários segundo a NR 06.

9.11. A empresa deverá apresentar garantia dos serviços prestados.

9.12. A empresa deverá comunicar qualquer eventualidade ocorrida durante os serviços ao setor de Ambiente e Obras do H.M.M.G.

9.13. O HMMG possui amplo poder de fiscalização, tendo autoridade para paralisar ou interditar total ou parcialmente o canteiro de obras e/ou a frente de serviço caso haja situação de risco que coloque em perigo a vida dos usuários e/ou caso haja interferência significativa na assistência.

9.14. Caso ocorra comprometimento da estrutura, alvenaria e equipamentos existentes, possíveis reparos serão de responsabilidade da empresa vencedora.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Será vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** e atenda todos os critérios definidos no certame licitatório.

ANEXO II - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2017
PROCESSO Nº 274/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e equipamentos necessários para fornecimento e instalação de elevador de carga capacidade 300 kg e torre metálica autoportante no almoxarifado e Central de Abastecimento Farmacêutico deste HMMG, nas condições, especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, conforme especificações constantes do Anexo I.

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
e-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CP
F nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CP
F nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome:.....CP
F nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail (profissional):.....
e-mail (pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2017
PROCESSO Nº 274/2016

INTERESSADO: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e equipamentos necessários para fornecimento e instalação de elevador de carga capacidade 300 kg e torre metálica autoportante no almoxarifado e Central de Abastecimento Farmacêutico deste HMMG, nas condições, especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, conforme especificações constantes do Anexo I.

Assinalar 01 Opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa

VISITOU E TOMOU CONHECIMENTO do local comprovando as adequações que deverão ser realizadas se necessário no local de instalação do equipamento, em atendimento ao subitem 7 do Anexo I.

Nome do funcionário / representante da licitante que efetuou a visita: _____ RG nº _____

Assinalar 02 Opção:

() Declaramos que a empresa _____ **NÃO EFETUOU A VISITA TÉCNICA** no local onde será instalado o equipamento, mas **assume incondicionalmente** a responsabilidade das adequações que deverão ser realizadas se necessário no local, em atendimento ao subitem 7 do Anexo I.

Campinas, _____ de _____ de 2017.

Profissional credenciado pela empresa
(assinar quando não houve visita técnica)

Responsável do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
(assinar quando houver visita técnica)

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2017
PROCESSO Nº 274/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e equipamentos necessários para fornecimento e instalação de elevador de carga capacidade 300 kg e torre metálica autoportante no almoxarifado e Central de Abastecimento Farmacêutico deste HMMG, nas condições, especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, conforme especificações constantes do Anexo I.

CONTRATANTE: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificados e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, _____ de _____ 2017

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente

FABIO ALVES CREMASCO
Diretor Administrativo

DANIELA FONSECA CALADO NUNES
Procuradora Municipal

Nome da empresa
Representante legal
RG nº
CPF nº

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI E A EMPRESA.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2017

INTERESSADO: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2017**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes Cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e equipamentos necessários para fornecimento e instalação de elevador de carga capacidade 300 kg e torre metálica autoportante no almoxarifado e Central de Abastecimento Farmacêutico deste HMMG, nas condições, especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - O prazo de execução dos serviços deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo HMMG.

2.2. - A empresa vencedora deverá fornecer e instalar o equipamento e todos os componentes, acessórios, materiais necessários, adequações e arremates, que se fizerem necessários e limpeza final.

2.3. - A empresa deverá fornecer todas as informações necessárias para a execução da infra-estrutura, civil e elétrica.

2.4. - A contratada deverá apresentar garantia dos serviços prestados e equipamentos instalados.

2.5. - A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – “ART” do profissional habilitado, ao início dos serviços.

2.7. Os serviços deverão ser executados segundo Normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.8. Os serviços deverão ser executados e supervisionados por profissionais especializados.

2.9. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada, material, produtos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

2.10. A empresa deverá utilizar, na execução dos serviços, materiais de 1ª linha e atuais no mercado.

2.11. A empresa deverá apresentar, durante a execução dos serviços, boas práticas de higiene e segurança.

2.12. A empresa deverá providenciar isolamento e sinalização da área durante a execução dos serviços, de modo a garantir a segurança dos transeuntes.

2.13. A empresa deverá atender as recomendações constantes nas Normas Reguladoras de Segurança, em especial a NR 18.

2.14. A empresa deverá apresentar relação de funcionários que irão executar os serviços nas dependências do HMMG.

2.15. A empresa deverá estar regularizada quanto aos registros e contribuições sociais (FGTS, INSS, etc) de seus funcionários.

2.16. Os funcionários da empresa que executarão os serviços deverão estar dotados de EPI's necessários segundo a NR 06.

2.17. A empresa deverá apresentar garantia dos serviços prestados.

2.18. A empresa deverá comunicar qualquer eventualidade ocorrida durante os serviços ao setor de Ambiente e Obras do H.M.M.G.

2.19. - A contratação será através de regime de empreitada por preço global da execução dos serviços, incluindo material, produtos, mão de obra e equipamentos com pagamento parcelado.

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. - Pela Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao no valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. - No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - A despesa referente ao valor do presente contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o nº 513/51302/10.302.1068.1422/44905224.

QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora do contrato.

5.2. - A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

5.3. - O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo **H.M.M.G.**

5.4 - A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

5.5. - O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. - O Contratante, por meio dos Agentes de Apoio Técnico e Fiscalização, efetuarão a fiscalização do Contrato a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar ao contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do Contrato.

6.2. - O HMMG possui amplo poder de fiscalização, tendo autoridade para paralisar ou interditar total ou parcialmente o canteiro de obras e/ou a frente de serviço caso haja situação de risco que coloque em perigo a vida dos usuários e/ou caso haja interferência significativa na assistência.

SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Elaborar um cronograma de trabalho em conjunto com a Coordenadoria de Ambiente e Obras deste HMMG, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços nos setores envolvidos;

7.2. Cumprir fiel e integralmente o contrato, ou instrumento equivalente, de prestação dos serviços celebrados, de acordo com as especificações do Edital e seus respectivos anexos;

7.3. Manter durante a execução do contrato o estado de regularidade exigido para a habilitação, a classificação e a contratação (Lei de Licitação nº 8666/93, art. 55, XIII);

7.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de Acidentes de Trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de Novembro de 1987;

7.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhistas, civil ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.6. Manter os funcionários uniformizados e identificados;

7.7. Responder pela direção e responsabilidade técnica pelos serviços prestados, obrigando-se a cumprir os procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica da Engenharia, Normas de fabricantes, Regulamentos e Instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente em decorrência da imperícia na sua execução;

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento através do (s) Agentes (s) de Apoio Técnico e Fiscalização do Contrato, para esse fim designado (s);

8.2. - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato;

8.3. - Notificar a Contratada por escrito sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato.

NONA - DAS PENALIDADES

9.1. - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão

aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 0066/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
- g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

9.2. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.3.- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.4. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.5. - Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao H.M.M.G. decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

9.6. - A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

10.1. - Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

10.2. - O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. ____.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

11.1. - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.1. - O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

11.2. - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

- a)** A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do H.M.M.G.
- b)** O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o H.M.M.G. tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.
- c)** A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.
- d)** Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto ao H.M.M.G., a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, atuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor

devido junto à Tesouraria do H.M.M.G., ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

- e) Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).
- f) O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica do H.M.M.G., extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. - No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

13.2. - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.